



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR Expediente para leitura

PARECER Nº 155 /2024.

Em 07/09/24
Presidente

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº42/2024 DE AUTORIA DO SR. VEREADOR ALESSANDRO PORTUGAL

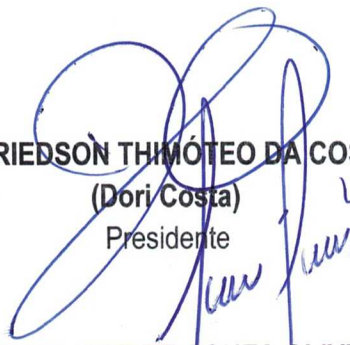
EMENTA: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DO ART. 54, INCISO IV, DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990), QUE ESTABELECE O DEVER DO ESTADO DE ASSEGURAR ATENDIMENTO EM CRECHE E PRÉ-ESCOLA ÀS CRIANÇAS DE ZERO A SEIS ANOS DE IDADE"

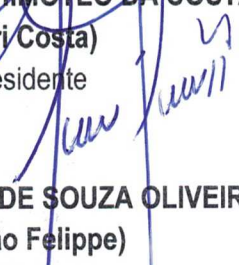
PARECER:

O relator da **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR** incumbido de exarar **PARECER** a respeito da matéria acima epigrafada, após os estudos pertinentes, resolve emitir **PARECER FAVORÁVEL** ao seu prosseguimento, estando a mesma em condições de ser apreciada pelo Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 02/09 /2024.


DORIEDSON THIMÓTEO DA COSTA
(Dori Costa)
Presidente


JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
(João Felipe)
Relator


ALESSANDRO DA SILVA PORTUGAL
(Alessandro Portugal)
Membro